

CONTRATO Nº 118/2022

Contrato de Execução de Serviços de Engenharia, sob o regime de empreitada por preços unitários, que entre si celebram a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA**, na forma a seguir:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, eng. civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53, e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 695.158.675-68, e a empresa **BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Padre Chagas, nº 79, Sala 501, 4º Andar, bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, CEP 90.570-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.806.844/0001-80, por seu Representante Legal o Sr. **Cristiano Costa de Souza**, inscrito no CPF/MF sob o nº 903.397.460-68, resolvem celebrar o presente CONTRATO que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução das obras e serviços definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 27/04/2022 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 5797/2022.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação, nos termos e condições do Edital de **Licitação Pública nº 013/2022**, cujo resultado foi homologado em data de **21.07.2022** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016, do RILC – Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DE EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE SIMÃO DIAS/SE.

1.2 – Os serviços devem ser executadas rigorosamente de acordo com as Especificações integrantes do Edital da Licitação Pública nº 013/2022 e nas Normas Técnicas.

1.3 – A execução dos serviços e o recebimento dos materiais devem obedecer aos projetos, memoriais e indicações destas especificações, normas técnicas da ABNT e Decretos Municipais.

1.4 – Para os serviços não constantes nas especificações técnicas, deverá ser observado as especificações do sistema ORSE – Orçamento de Obras de Sergipe da Companhia Estadual da Habitação e Obras Públicas de Sergipe (www.cehop.se.gov.br). Caso não seja encontrado nas especificações do sistema ORSE os serviços não especificados, a Contratada só poderá executá-los após parecer favorável da Fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 – O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ R\$ 1.989.684,92 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSO FINANCEIRO

3.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto deste Contrato são provenientes de **Recursos Próprios da DESO – Fonte 10** – obtidos junto ao **BANCO DO NORDESTE - PROGRAMA DE INVESTIMENTOS**.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1 – O prazo contratual será de **660 (seiscentos e sessenta) dias** e o prazo de execução será de **600 (seiscentos) dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Diretoria de Meio Ambiente e Expansão da DESO.

4.2 – No exclusivo interesse da **DESO**, esta poderá emitir, tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Serviço de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

4.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas na Licitação originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

4.4 – Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado, mediante Termo Aditivo, acompanhado da respectiva justificativa emitida pelo Gestor deste Contrato e aprovada pelo Diretor de Operação e Manutenção da DESO, integrando este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS) o CRF (FGTS) e as Certidões de Tributos Municipais (ISSQN), Certidão Trabalhista (CNDT) e da Fazenda Estadual (ICMS), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não é permitida a subcontratação do objeto licitado.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.8 - Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.9 - Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.10 - Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- c) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Executar os serviços conforme especificações no Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

8.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

8.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

8.7 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

8.8 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.9 - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;

8.10 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

8.11 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.12 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.14 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16 - Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.18 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

8.19 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.20 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.21 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.22 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.23 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.24 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.25 - Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes.

8.26 - Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.27 - Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 134 do RILC, incluindo em especial:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.28 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

8.29 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.30 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.31- Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto (se for o caso).

8.32 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

8.33 - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.34 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.35 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.36 - Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

a) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

8.37 - A Contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.38 - Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

8.39 - Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8.40 - Deverão ser atendidas obrigatoriamente as regulamentações do Acordo Coletivo de Trabalho.

8.41 - Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a Contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

8.42 - A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "**Programa de Integridade**", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art. 5º da lei.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

9.2 – O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e/ou à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3 – A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1 – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.3.2 – A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

9.4 – Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

9.5 – O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 90(nove) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 – O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

9.5.2 – O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

9.5.3 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 9.5 não ser procedida dentro no prazo fixado, salvo na hipótese do item 9.5.5, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da Contratada.

9.5.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo art.618 Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

9.5.5 – Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização do Diretor da Área.

9.6 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste PROJETO BÁSICO e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – Conforme **medições mensais** pelos serviços efetivamente executados, a DESO pagará à CONTRATADA os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento.

10.1.1 – Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas neste Projeto Básico, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados. A forma de pagamento contemplada neste Projeto Básico é a de preços unitários.

10.1.2 - Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

- a) Nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados relativos ao período, acompanhado de memória de cálculo dos quantitativos executados.
- b) Os produtos dos quantitativos executados (devidamente aprovados pela DESO) pelos respectivos preços unitários propostos resultam no valor total a ser faturado pelos serviços regidos por preços unitários.
- c) Uma vez que os serviços executados, de acordo com o que consta no Relatório de Andamento do Projeto, observem adequação com aquilo que está discriminado no Cronograma Físico-Financeiro de Execução devidamente atualizado, a FISCALIZAÇÃO da DESO dará encaminhamento à fatura para posterior pagamento.

10.1.3 - O prazo máximo estimado para a efetivação dos pagamentos é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 15 (quinze) dias para sua liquidação.

10.1.4- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

1. Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.
2. Todas as faturas deverão ser apresentadas em 4 vias de forma impressa organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato Xls, (Excel), ou outro formato a ser estabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp (MS Project), Documentos em formato Word (doc ou docx.).

10.2 – Para pagamento das faturas acima mencionadas, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação a que se refere a R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia – **ANEXO VIII** do Edital, que a ele se integra, e da qual transcreve-se os seguintes itens:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

b) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

10.2.1 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

10.2.2 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

10.2.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

10.2.4 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pelo órgão competente e, ainda:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, exceto quando a DESO agir como substituto tributário, gerando a obrigação de retenção do imposto.

10.2.5 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

10.2.6 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (R.D.E. nº 21/2015);

10.2.7 – Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe – CREA/SE;

10.2.8- Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

10.3 – A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da CONTRATADA.

a) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

10.4 – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

10.5 – Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

10.6 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

10.7 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 10.1.3 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

10.7.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

10.7.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

10.8 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

10.9 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade na prestação dos serviços fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

d) Erro ou vício das faturas;

e) Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

11.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea “d” acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

11.3 – Fica vedado à DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela Contratada em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

12.1 – Conforme **item 8** das **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** – ANEXO I do Projeto Básico, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade **SEGURO GARANTIA**.

a) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

13.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS”.

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

13.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

14.1.1 – Advertência;

14.1.2 – Multa moratória;

14.1.3 – Multa compensatória;

14.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – As sanções constantes no subitem 14.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

14.3 – Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

14.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

14.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

14.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4 – Fizer declaração falsa;

14.3.5 – Cometer fraude fiscal;

14.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

14.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

14.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

14.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 6% sobre o valor da parcela em atraso.

VIII - Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos na tabela abaixo, até o somatório de 20 graus, cumulativamente, a partir do qual poderá ser configurada inexecução parcial do contrato.

TABELA 1 - VALORES DAS MULTAS POR GRAVIDADE DAS INFRAÇÕES

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	80,00
2	200,00
3	300,00
4	500,00
5	1.000,00
6	3.000,00

TABELA 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES POR GRAVIDADE

INFRAÇÕES DE GRAU 1

- Permitir a presença de empregado sem usar uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.

- Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.

- Deixar de apresentar o cronograma físico - financeiro no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;

- Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;

- Deixar de apresentar a garantia de obra no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;
- Deixar de executar medições mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro; por dia de atraso

INFRAÇÕES DE GRAU 2

- Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.
- Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.
- Deixar de fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência;
- Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 3

- Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado, por ocorrência
- Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.
- Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.
- Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 4

- Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.
- Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 5

- Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 6

- Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.

O somatório das multas previstas não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Dos atos praticados com respeito a este Contrato cabe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, RECURSO, a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe ou da comunicação do fato pelo Gestor de Contrato da DESO, nos casos de:

a) Rescisão do contrato e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da comunicação pelo Gestor de Contrato da DESO;

b) Suspensão temporária, contado da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

15.2 - O recurso previsto no caso da alínea “a” terá efeito devolutivo, podendo o Presidente da DESO, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto efeito suspensivo.

15.3 – O recurso será interposto pela Contratada se assim o desejar, dirigido ao Ilustríssimo Senhor Presidente da DESO, por intermédio do Gestor de Contrato da DESO, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente da DESO, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.4 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 174 a 177 do RILC.

16.2 - O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.

16.4 - A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado de o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.5 - Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.6 - O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

16.7- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsão do edital e do RILC.

16.8- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

16.9- A DESO designará oportunamente o fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

17.1 – A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço pela DESO, cujas etapas observarão a especificação técnica anexo ao Projeto Básico.

17.2 – Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

17.3 – O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e/ou à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.4 – A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arre-mates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.5 – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

17.6 – A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

17.7 – Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

17.7.1 – O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.7.2 – O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

17.7.3 – O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

17.7.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo art.618 Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

17.7.6 – Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização do Diretor da Área.

17.8 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1 – Os preços contratuais referentes aos serviços poderão ser reajustados após um ano da data de apresentação da Proposta, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, correspondente à Coluna 39 - Serviços de Consultoria, supervisão e projetos série 157980, aplicando-se a seguinte fórmula:

- $R = V \times (I1 - I0) / I0$, onde:
- R = é o valor do reajustamento procurado;
- V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;
- I0 = é o índice setorial de preços constante da Coluna 39 - Serviços de Consultoria correspondente ao mês da data de apresentação da Proposta;
- I1 = é o índice setorial de preços constante da Coluna 39 - Serviços de Consultoria correspondente ao mês em que é devido o reajuste.

18.2 - Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.

18.3 - Havendo atraso ou antecipação na execução das obras em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da contratada, o reajuste obedecerá as condições seguintes:

a) Não será aplicado reajuste sobre as parcelas das obras que estiverem em atraso em relação à data prevista para concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico-financeiro. Para o restante será conceder o reajustamento previsto.

b) Quando houver antecipação das obras em relação ao cronograma físico-financeiro, o reajuste será aplicado sobre o saldo remanescente a ser executado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016, e do art.146 do RILC.

19.2 – Durante a execução deste Contrato, a DESO poderá exigir da Contratada seguro para garantia de pessoas e bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução das obras e dos serviços objeto deste Contrato.

19.3 – A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato.

19.4 – A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

19.5 - A nulidade não exonera a DESO do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

19.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se estes prazos em dia de expediente na DESO. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ELEMENTOS INTEGRANTES

20.1 – Integram este Contrato:

- Licitação Pública nº 013/2022– DMAE de 03/06/2022;
- Proposta da Contratada;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 21/07/2022;
- Publicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

20.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da Contratada, conforme Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

21.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

21.2 – Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Aracaju/SE, 29 de julho de 2022.

Assinado de forma digital por
CRISTIANO COSTA DE
SOUZA:90339746068
Dados: 2022.07.26 16:43:12
-03'00'

"BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA"
CONTRATADA

Assinado de forma
digital por CARLOS
FERNANDES DE MELO
NETO:66182883553
NETO:66182883553

"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE - DESO

Assinado de forma
digital por VINICIUS
ARAGAO SANTIAGO
COSTA:01399465511
COSTA:01399465511

"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"
ADVOGADO/ASLC
DESO

Assinado de forma digital
por JOSE GABRIEL ALMEIDA
DE CAMPOS:69515867568
Dados: 2022.07.27 11:56:14
-03'00'

"JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS"
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO
DESO



CARTA PROPOSTA

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO

ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2022 – DESO.

Prezados Senhores,

A Empresa **BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA**, se propõe a realizar os **Serviços de Gerenciamento e Supervisão para Acompanhamento das Obras de Execução do Sistema de Esgotamento Sanitário da Cidade de Simão Dias/SE**, referente ao **Editais de Licitação Pública nº 013/2022 – DESO**, no Valor Global de **R\$ 1.989.684,92** (Um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Declaramos nossa concordância com as condições constantes no Edital de Licitação Pública nº 013/2022 – DESO e seus anexos e que nos custos unitários estão considerados todas as despesas necessárias, impostos e taxas, leis sociais, seguros, mão de obra e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente na execução dos serviços.

PRAZO CONTRATUAL: 660 (seiscentos e sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela Diretoria e de Meio Ambiente e Expansão da DESO;

PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS: 600 (seiscentos) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela Diretoria e de Meio Ambiente e Expansão da DESO;

DADOS DA LICITANTE:

Razão Social: Beck de Souza Engenharia Ltda.;

Endereço: Rua Padre Chagas, nº 79, Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS;

CNPJ: 91.806.844/0001-80;

Fone/Fax: (51) 3363-4900 / (51) 3363-4920;

Email: comercial@beckdesouza.com.br.

005

4



DADOS DO DIRIGENTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Nome: Cristiano Costa de Souza;

Estado Civil: Casado;

Profissão: Arquiteto e Engenheiro Civil;

CPF: 903.397.460-68;

RG: 7061910076;

Endereço: Rua Padre Chagas, nº 79, Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS;

Atenciosamente

Porto Alegre, 03 de junho de 2022.



BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA.
91.806.844/0001-80
Arq. /Eng. Civil Cristiano Costa de Souza
CAU 52017-9; CREA 2200778139; CREA/RS 97.632-D
CPF 903.397.460-68; RG 7061910076
Diretor Gerente

06

X

segunda-feira, 01 de Agosto de 2022 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 28.960

26

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



Pub. 056/2022

RESUMO DE CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022

OBJETO: Consultoria e serviços de assessoramento técnico, com intuito de promover a elaboração das demonstrações financeiras consolidadas no padrão IFRS, conforme edital e anexos;
CONTRATADA: FBM GESTÃO E PROCESSOS LTDA;
CNPJ: 19.121.793/0001-25;
VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
DATA DAS ASSINATURAS: 27.07.2022;
PARECER JURÍDICO: 078/2022;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Área de Licitações

Cohidro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe - COHIDRO, a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 11 de agosto de 2022, às 9 h, na sede da Companhia, situada à Rua Marinho Antonio Brandão nº 103, Bairro Novo Paraiso, nesta capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Substituição de membros do Conselho de Administração.
 Aracaju, (SE), 29 de julho de 2022.

Vladimir de Oliveira Macedo Paulo Henrique Sobral
 Rep. do Acionista Majoritário Acionista

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE - COHIDRO, 1) 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019, 2) Contratante: COHIDRO, 3) Contratado: GRAFICA JORNAL DA CIDADE LTDA, 4) Objeto: Prorrogação da vigência do contrato 09/2019, pelo prazo de 12 (doze) meses, 5) Vigência: Tem início dia 25 de julho de 2022 e término 25 de julho de 2023, 6) Base Legal - Lei nº 13.303/16, 7) Data: Aracaju (SE), 25 de julho de 2022.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
 Diretor Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: PE 11/2022 PROCESSO Nº 1511/2022
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI, com objetivo de atender as necessidades dos servidores da sede da empresa e perímetros irrigados da Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe - COHIDRO, conforme descrito nas especificações no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
EMPRESA VENCEDORA:
LOTE 01: TEM DE TUDO CNPJ nº 28.164.557/0001-87, no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).
LOTE 02: FRACASSADO
LOTE 03: ASF COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME CNPJ nº 35.357.677/0001-66, no valor de R\$ 15.273,00 (quinze mil duzentos e setenta e três reais).

Aracaju/SE, 28 de Julho de 2022.

Jorge Guilherme Moreira Costa
 PREGOEIRO - COHIDRO

HOMOLOGADO em 28 de Julho 2022.

Paulo Henrique Machado Sobral
 DIRETOR PRESIDENTE - COHIDRO

Deso

Contrato 117/2022/Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: BANCO DO BRASIL//Objeto: utilização de sistema eletrônico, licitação e-e, disponibilizado pelo B.B/R\$ 25.874,96//12 meses//Recurso próprio.

Contrato 118/2022/Base legal: Lei 13.303/2016 e do art.146 do RILC//Contratada: BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA//Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento e supervisão para acompanhamento das obras de execução do sistema de esgotamento sanitário da cidade de Simão Dias/SE/R\$ 1.989.684,92//1660 dias//Recurso próprio/Programa de investimentos do Banco do Nordeste

Contrato 119/2022/Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: FORBB BRASIL IMPORTADORA LTDA //Objeto: Aquisição de rolamento para aplicação nas diversas motobomba e motores das unidades operacionais da Deso//R\$ 223.562,97//180 dias//Recurso próprio.

Detran

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolve:

PORTARIA Nº 356/2022, de 26/05/2022 - Nomear SUELI VIEIRA SANTOS MATOS, RG. nº 1.XXX.160/SSP/SE - CPF nº XXX.636.105-XX, para o Cargo em Comissão de Consultor Técnico - I, - Símbolo CCE-05, do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, exercendo suas atividades lotada na Gerência de Recursos Humanos - GEREH. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PORTARIA Nº 357/2022, de 26/05/2022 - Nomear MILENA VASCONCELOS BRAVO, RG. Nº 03.XXX.019-X/SSP/SE - CPF Nº XXX.557.075-XX, para exercer o Cargo em Comissão Simples de Assessor de Gabinete - Símbolo CCS-08, do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, exercendo suas atividades lotada na Diretoria Atendimento e de Credenciamento - DIRAC. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PORTARIA Nº 362/2022, de 30/05/2022 - Art. 1º - Nomear PEDRO LEÓN GABRIEL AMARAL

CRUZ, RG. Nº 2.XXX.345-X/SSP/SE - CPF XXX.434.635-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico - II, - Símbolo CCS-09, do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, exercendo suas funções lotada na DIRETRAN instalada na cidade de Glória/SE. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PORTARIA Nº 363/2022, de 30/05/2022 - Nomear JOYCE TAFINES ARAGÃO SILVA MOTA, RG. Nº 2.XXX.191-X/SSP/SE - CPF XXX.327.285-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico - II, - Símbolo CCS-09, do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, exercendo suas funções lotada na DIRETRAN instalada na cidade de Glória/SE. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PORTARIA Nº 531/2022, de 20/07/2022 - Art. 1º - Nomear GUSTAVO HENRIQUE SOUZA SILVA, RG. Nº 2.XXX.079-X/SSP/SE - CPF XXX.654.875-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico - II, - Símbolo CCS-09, do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, exercendo suas funções lotada na Unidade de Atendimento-UNAT instalada na Cidade de Simão Dias/SE. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
 Diretora-Presidente

EXTRATOS DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolveu baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 540/2022, DE 27.07.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa SERRANA VISTORIA VEICULAR - EIRELI, CNPJ: nº XX.961.XXX/0001-XX, localizada na Avenida Alípio Tavares de Menezes nº XXXXB - Bairro Ovedo Teixeira Itabaiana/SE, para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização de Vistoria Veicular Eletrônica, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 541/2022, DE 27.07.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa ESTANCIANA VISTORIA VEICULAR - LTDA, CNPJ: nº XX.292.XXX/0001-XX, Cod 07, localizada na Rua José Dias de Oliveira nº XX, Bairro Alagoas Estância/SE, para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização de Vistoria Veicular Eletrônica, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 542/2022, DE 27.07.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa SANTO ANTONIO VISTORIA EIRELI, CNPJ: nº XX.769.XXX/0001-XX, Cod 08, localizada na Avenida Pedro Teles Barbosa nº X.XXX Bairro Rotary Club Itabaiana/SE, para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização de Vistoria Veicular Eletrônica, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 543/2022, DE 27.07.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa JUNTA E JOSE MARIA VISTORIA VEICULAR - ME, CNPJ: nº XX.641.XXX/0001-XX, Cod 03, localizada na Rua Acre, nº XXX Bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização de Vistoria Veicular Eletrônica, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 544/2022, DE 27.07.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa DUT VISTORIA HERMES FONTES, EIRELI - ME, CNPJ: nº XX.955.XXX/0001-XX, Cod 04, localizada na Urquiza Leal nº X.XXX, Bairro Grageru Aracaju/SE, para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização de Vistoria Veicular Eletrônica, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 546/2022, DE 27.07.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento a empresa TEC-VISTORIA VEICULAR - LTDA, CNPJ nº XX.906.XXX/0001-XX, localizada na Avenida Presidente Tancredo Neves, X.XXX - Bairro Ponto Novo - CEP 49097-510 - Aracaju/SE, para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização de Vistoria Veicular Eletrônica, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 547/2022, DE 27.07.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento a empresa CHECAR AUTO VISTORIA - ME, CNPJ nº XX.415.XXX/0001-XX, localizada na Rua Presidente Nelson Mandela nr. XX - Bairro Ponto Novo - CEP 49097-000 - Aracaju/SE, para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização de Vistoria Veicular Eletrônica, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 548/2022, DE 27.07.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento a empresa ALM - VISTORIA - LTDA, CNPJ nº XX.330.XXX/0001-XX, localizada na Rua Raimunda Reis, s/n - Bairro Laudelino Freire - CEP 49.400-000 - Lagarto/SE, para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização de Vistoria Veicular Eletrônica, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 549/2022, DE 28.07.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa F.S.P - VISTORIA VEICULAR - EIRELI, CNPJ: nº XX.318.XXX/0001-XX, localizada na Rua Guilherme de Souza Conjunto Maria do Carmo nº XXX - Bairro Vicentino - Tobias Barreto/SE para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização de Vistoria Veicular Eletrônica, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 550/2022, DE 28.07.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa SIDNEY JOSE SANDES PIMENTEL-ME VISTORIA VEICULAR - ME, CNPJ: nº XX.378.XXX/0001-XX, localizada na Rua Vinte Oito de Agosto nº X.XXX, Maringá Itabaiana/SE para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização de Vistoria Veicular Eletrônica, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 551/2022, DE 28.07.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento a empresa MARCOS ANTONIO DA SILVA CELESTINO GALVÃO, CNPJ nº XX.251.XXX/0001-XX, localizada na Rua Coelho Campos, X.XXX - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-180 - Aracaju/SE, para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização de Vistoria Veicular Eletrônica, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 552/2022, DE 28.07.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa A.J.U - VISTORIA VEICULAR-EIRELI, CNPJ: nº XX.618.XXX/0001-XX, Cod 15, localizada na Avenida Pedro Calazans nº XXX, Bairro Centro Aracaju/SE, para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização de Vistoria Veicular Eletrônica, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 553/2022, DE 28.07.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa VISTORIA VISTORIA VEICULAR - LTDA, CNPJ nº XX.217.XXX/0001-XX, localizada na Avenida Augusto Franco nº XXXX, Aracaju/SE, para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização de Vistoria Veicular Eletrônica, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Atenciosamente,

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS,
 Diretora-Presidente

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolve:

PORTARIA Nº 544/2022, de 28.07.2022 - Art. 1º - Conceder Gratificação de Interiorização, com percentual variável de 20% a 100% do vencimento básico, de acordo com a lotação do servidor no seu município distinto daquele para o qual prestou o concurso, conforme anexo único desta Portaria. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

SEQ	SERVIDOR	CPF	CIDADE	PERCENTUAL	INÍCIO
01	ROBÉRIO ALVES DOS SANTOS	XXX.761.255-XX	LAGARTO/SE	80%	01.07.2022
02	EDINALDO VIEIRA DOS SANTOS	XXX.679.295-XX	PROPRIA/SE	100%	01.08.2022

abertura do Envelope nº 02 - Propostas de Preços, da licitante habilitada. Registra-se, que autos do processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, podendo ser requerido, informações e/ou cópias, por e-mail, através do correio eletrônico: seinf.csl@gmail.com; ou por requerimento diretamente no protocolo geral da SEINF/RR, localizado na Av. Getúlio Vargas, 3.941, Canarinho, Boa Vista - RR, no horário das 7h30 às 13h30, em dia normal de expediente.

Boa Vista/RR, 29 de julho de 2022.
NAYRANA ROSELY DE MELO N. FIGUEIRA
Presidente da CSL/SEINF

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 19/2022

ESPECIE: PROCESSO Nº: 15101.002430/2021.38
A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura de Roraima, torna público o resultado do certame licitatório referente à Concorrência supracitada, cujo objeto é: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA - CGGL/SEGAD, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR", a empresa BASÍLIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.153.345/001-00, com o valor global de R\$ 959.949,07 (novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e sete centavos), com prazo de execução dos serviços de 180 (cento e oitenta) dias, e com deságio de 1,31%, em relação ao orçamento da Administração.

Boa Vista/RR, 29 de julho de 2022.
NAYRANA ROSELY DE MELO NASCIMENTO FIGUEIRA
Presidente da CSL/SEINF

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - SRP

PROCESSO: 17201.000970/2022.65
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Roraima - UERR, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente para implantação do laboratório de solos, conforme condições, descrições e especificações técnicas contidas neste termo de referência e seus anexos para atendimento à necessidade da Universidade Estadual de Roraima - UERR, no dia 16 de agosto de 2022, às 11:00 horas (Horário de Brasília). O Edital se encontrará à disposição dos interessados no site www.comprasnet.gov.br, código da UASG nº 926195, e poderá ser solicitado preferencialmente via e-mail, pelo endereço pregoeiro.cpl@uerr.edu.br, bem como no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Roraima, Rua Sete de Setembro, 231 - Bairro Canarinho, CEP: 69306-530, Boa Vista-RR, em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h (horário local).

Boa Vista-RR, 29 de julho de 2022.
ANDERSON VIEIRA DE SIQUEIRA E SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO

AVISO DE PENALIDADE

Aplicação de penalidade, aplicada por meio da Resolução nº 311, de 18/07/2022, considerando a CI/GLI/DICON/12/2022; a CI/GLI/DICON/54/2022; o Parecer Jurídico nº 504/2022 e demais documentos que integram o Processo SGPe nº 00110214/2021; resolve: 1. Aplicar à Empresa CONSÓRCIO TRIX-INFRACON, a penalidade de "Advertência", nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, em face do descumprimento do Contrato EOC nº 1089/2017 - Execução de Obras Civas, com fornecimento de materiais e equipamentos, para ampliação e pré-operação do SES do Balneário Ingleses, no Município de Florianópolis/SC, decorrente da CP nº 01/2015, devido a não apresentação da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela CASAN, para assinatura dos Termos Aditivos nº 03/2021 e 04/2021 ao Contrato supracitado, causando transtornos operacionais e administrativos à Companhia.

Em, 13 de julho de 2022
ROBERTA MAAS DOS ANJOS
Diretora Presidente

EVANDRO ANDRÉ MARTINS
Diretor Adminitrativo

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREI-SAAE

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

LICITAÇÕES: Edital: www.saejacarei.sp.gov.br (LINK "LICITAÇÕES") ou na Unidade de Licitações e Compras - Rua Miguel Leite Do Amparo, 121, Centro, Jacaréi/SP- Centro - Jacaréi - SP- das 08:30 às 16:30 - sem custo trazendo CD ou pendrive. TELEFONES PARA INFORMAÇÕES: 12-3954.0200, Ramais 1620, 1630, 1655, 1670. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COLETOR TRONCO DE ESGOTO NA RUA ORLANDO HARDT, NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ - SP. Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 09h00min do dia 19/08/2022. Credenciamento: às 09h00min, na mesma data e local. Sessão de abertura: após o credenciamento, em ato público. Valor estimado: R\$ 595.869,57

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COLETOR DE ESGOTO NA RUA DALVA E RUA NAZUR, NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ - SP. Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 09h00min do dia 22/08/2022. Credenciamento: às 09h00min, na mesma data e local. Sessão de abertura: após o credenciamento, em ato público. Valor estimado: R\$ 362.074,65

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM FERRO FUNDIDO PARA PVC COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NO BAIRRO JARDIM JACINTO - JACAREÍ-SP. Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 09h00min do dia 26/08/2022. Credenciamento: às 09h00min, na mesma data e local. Sessão de abertura: após o credenciamento, em ato público. Valor estimado: R\$ 1.556.790,47

Jacaréi, 27 de julho de 2022.
NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR
Presidente do SAAE Jacaréi

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

DESO: Contrato 118/2022//Base legal: Lei 13.303/2016 e do art.146 do RILC//Contratada: BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA//Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento e supervisão para acompanhamento das obras de execução do sistema de esgotamento sanitário da cidade de Simão Dias/SE//R\$ 1.989.684,92//660 dias//Recurso próprio/Programa de investimentos do Banco do Nordeste.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

OBJETO: A presente licitação tem em seu objeto a contratação de uma Empresa de Construção, Habilitada tecnicamente para execução de obras de Implantação de 06 sistemas de abastecimento d' água, conforme especificado nos ANEXOS do Edital. DATA: 06 de Setembro de 2022. HORA: 09h30min horas. TIPO: Menor Preço por Lote REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário. PRAZO DE EXECUÇÃO: 330 dias RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes desta licitação serão supridas com recursos orçamentários oriundos do Orçamento da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca. Com classificação orçamentária: 17.101 - Fonte de Recurso - 0101/0224 - Elemento da Despesa: 4.4.90.00. BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, da Lei Estadual nº 6.206 de 24 de setembro de 2007, alterada pela Lei Estadual nº 6.675 de 21 de setembro de 2009, da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, do Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007. PARECER JURÍDICO: PGE 3187/2022. VALOR MÁXIMO DO CONTRATO: R\$ 1.590.899,17. (Um milhão, quinhentos e noventa mil, oitocentos e noventa e nove reais e dezessete centavos). INFORMAÇÕES: Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe - Cohidro, sediada na Rua T, nº 103, Conjunto Lourival Batista - Bairro América, Aracaju/SE - Fone: (79) 3253-6323. Horário de atendimento: das 7:30 às 13:00 horas. E-mail: licitacao@cohidro.se.gov.br.

Aracaju-SE, 28 de Julho de 2022
JORGE GUILHERME MOREIRA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2021/27000/018524. CONTRATO nº 064/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CONTRATADA: MULTILASER INDUSTRIAL S/A, inscrita no CNPJ sob nº: CNPJ: 59.717.553/0006-17, OBJETO: Aquisição de Laboratório Móvel de Informática (chromebooks) para Unidades de Ensino que ofertam Ensino Médio Integrado - EMI, Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade Educação de Jovens e Adultos - PROEJA e Educação Profissional e Tecnológica - EPT, em cumprimento ao Termo de Convênio nº 750007/2008-SEDUC/MEC/FNDE, VALOR DO CONTRATO: R\$1.911.000,00 (um milhão, novecentos e onze mil reais). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.010.12.368.1156.2319 , NATUREZA DE DESPESA:44.90.52, FONTE: 500 e 570, VIGÊNCIA:O contrato terá vigência adstrita aos créditos orçamentários. Palmas, Tocantins - 28/07/2022. Fabio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante. Marcel Reno - Representante Legal da Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

EXCLUSIVO ME/EPP - ABERTO - COMPRASNET-
A Secretaria de Educação, através da ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES por meio da Pregoeira abaixo descrita, torna público a licitação em epígrafe, cujo objeto é aquisição de Gênero Alimentício para fornecimento de Alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Tiradentes de Formoso do Araguaia/TO, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 06/2022. Abertura: às 08h00 min (Horário de Brasília), do dia 16 de agosto de 2022. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br

Formoso do Araguaia-TO, 29 de julho de 2022.
EDILEIDE COSTA COELHO SALES.
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

EXCLUSIVO ME/EPP - ABERTO - COMPRASNET
A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC, por meio da Pregoeira abaixo descrita, tornam público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo o objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de Alimentação aos alunos, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 002/2022 Abertura: às 08h00 min (Horário de Brasília), do dia 10 de agosto de 2022. O Edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br

Sucupira, Tocantins 28 de julho de 2022
LUCIANA ARAÚJO SILVA NUNES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

EXCLUSIVO ME/EPP - ABERTO - COMPRASNET-
A Secretaria da Educação em apoio Associação de Apoio escolar Centro de Ensino Médio Castro Alves, CNPJ nº. 04.701.394/0001-66, localizada na 305 Norte(Arno 32) Apm-25 Ape 1,2, bairro Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas/TO, por meio da pregoeira promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Centro de Ensino Médio Castro Alves. Data de abertura: 11/08/2022 às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min h às 17h00minh. Tel: (63) 3218-6267 e através do e-mail: castroalvesfinanceiro03@gmail.com.

Palmas - TO, 28 de junho de 2022.
ELZIVÂNIA RODRIGUES NORANHA
Pregoeira





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 91.806.844/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:19:24 do dia 21/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2022.

Código de controle da certidão: **2D17.A85E.FF8A.2D32**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 91.806.844/0001-80

Razão Social: BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA

Endereço: R PADRE CHAGAS 79 SL 501 ANDAR 4 / MOINHOS DE VENTO / PORTO
ALEGRE / RS / 90570-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2022 a 16/08/2022

Certificação Número: 2022071800334925046501

Informação obtida em 19/07/2022 16:29:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0020259110**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA**
Endereço: **RUA PADRE CHAGAS, 79, SALA501 ANDAR4**
MOINHOS DE VENTO, PORTO ALEGRE - RS
CNPJ: **91.806.844/0001-80**

Certificamos que, aos **01** dias do mês de **JULHO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 29/8/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0030270176**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **18/08/2022**

Nome: BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 91.806.844/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 13 de julho de 2022.

Certidão emitida em 19/07/2022 às 16:19:54, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 91.806.844/0001-80** e o código de autenticidade **9A22F6EB8354**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 91.806.844/0001-80

Certidão nº: 15112413/2022

Expedição: 11/05/2022, às 17:07:19

Validade: 07/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **91.806.844/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.